

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo Administrativo:** PAC 2026/030

**Departamento Requisitante:** Departamento de Recursos Humanos

**Equipe de Planejamento da Contratação:** Ana Paula da Silva – Assessora de Recursos Humanos; Thaisa Pereira Gomes – Coordenadora do Setor Pessoal.

**Categoria do objeto:** Serviços

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

#### 1.1 Descrição do problema a ser resolvido

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS realizou o Concurso Público nº 01/2025, destinado ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para diversos cargos do quadro permanente da Autarquia.

Em decorrência da necessidade de nomeação e admissão dos candidatos aprovados, torna-se indispensável a realização das avaliações psiquiátricas e psicológicas admissionais, conforme deliberação institucional formalizada pela Decisão de Diretoria correspondente e respaldada pelo Parecer Jurídico emitido no âmbito do processo administrativo pertinente.

As referidas avaliações possuem a finalidade de aferir a aptidão psíquica e as condições psicológicas dos candidatos para o exercício das atribuições inerentes aos cargos públicos a serem providos, promovendo maior segurança jurídica ao procedimento admissional, contribuindo para a prevenção de riscos ocupacionais e fortalecendo as ações institucionais relacionadas à saúde do trabalhador.

Verificou-se, ainda, que o contrato atualmente vigente destinado à prestação de serviços de medicina do trabalho para atendimento das demandas rotineiras do CREF2/RS contempla apenas 10 (dez) avaliações com especialistas, não abrangendo quantitativo suficiente para atender às necessidades decorrentes do Concurso Público nº 01/2025.

Dessa forma, considerando a necessidade específica e extraordinária relacionada ao ingresso de novos empregados públicos, bem como a inexistência de cobertura contratual para a execução desses serviços especializados, torna-se necessária a realização de procedimento próprio visando à contratação da solução mais adequada ao atendimento da demanda identificada.

Além disso, a necessidade administrativa apresenta caráter variável e imprevisível, tendo em vista a existência de cadastro reserva, a possibilidade de desistências, reprovações, convocações complementares e abertura de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para a realização das avaliações psiquiátricas e psicológicas admissionais, de forma descentralizada e compatível com a distribuição geográfica das unidades do CREF2/RS.

#### 1.2 Abrangência e beneficiários

A presente contratação possui abrangência institucional e destina-se a atender às necessidades decorrentes dos processos admissionais vinculados ao Concurso Público nº 01/2025, beneficiando diretamente:

I – o Departamento de Recursos Humanos do CREF2/RS, responsável pela condução dos procedimentos de admissão e gestão de pessoas;

II – as unidades administrativas do CREF2/RS localizadas nos municípios de Porto Alegre, Pelotas e Caxias do Sul, que poderão receber os futuros empregados públicos;

III – os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público nº 01/2025, mediante a disponibilização das avaliações admissionais nas localidades correspondentes aos potenciais locais de lotação, favorecendo o acesso aos serviços e reduzindo dificuldades relacionadas ao deslocamento;

IV – a própria Administração Pública, por meio do fortalecimento dos mecanismos de gestão de pessoas, da promoção da saúde ocupacional e da adoção de medidas que contribuam para a adequada instrução dos processos admissionais e para a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

### 1.3 Resultados a serem alcançados

Com a presente contratação, pretende-se:

- a) assegurar a adequada condução e instrução dos processos admissionais decorrentes do Concurso Público nº 01/2025;
- b) garantir a realização das avaliações psiquiátricas e psicológicas em prazo compatível com as necessidades administrativas do CREF2/RS, evitando atrasos na admissão dos candidatos convocados;
- c) promover maior segurança técnica e jurídica às decisões relacionadas à aptidão dos candidatos para o ingresso no quadro de pessoal da Autarquia;
- d) contribuir para a prevenção de riscos ocupacionais, mediante a avaliação das condições psíquicas e psicológicas dos futuros empregados públicos, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração;
- e) assegurar a disponibilidade dos serviços nas localidades correspondentes aos potenciais lotações dos candidatos, facilitando o acesso aos procedimentos admissionais e reduzindo dificuldades decorrentes de deslocamentos intermunicipais;
- f) proporcionar maior eficiência e economicidade à contratação, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços e a contratação dos serviços estritamente de acordo com a demanda efetivamente verificada;
- g) ampliar a competitividade da futura licitação por meio do parcelamento do objeto em itens distintos, compatíveis com as especialidades exigidas e os municípios de execução dos serviços.

## 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, IX)

### 2.1 Alinhamento com o PCA

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do CREF2/RS, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades identificadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

A demanda decorre diretamente da execução do Concurso Público nº 01/2025 e da necessidade de implementação das medidas preparatórias indispensáveis à admissão dos candidatos aprovados.

## 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, II)

### 3.1 Requisitos da solução

#### 3.1.1 Requisitos técnicos

A solução deverá observar os seguintes requisitos técnicos:

I – Realização de avaliações psiquiátricas admissionais por médicos especialistas regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;

II – Realização de avaliações psicológicas admissionais por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia;

- III – Emissão de laudos, pareceres ou documentos equivalentes aptos a subsidiar o processo admissional;
- IV – Observância das normas técnicas e éticas aplicáveis a cada profissão;
- V – Manutenção do sigilo profissional e confidencialidade das informações obtidas durante os atendimentos.

### 3.1.2 Requisitos operacionais

- I – Os atendimentos deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade presencial;
- II – Os profissionais deverão possuir consultório ou estabelecimento apto à realização dos atendimentos nos municípios de Porto Alegre/RS, Pelotas/RS ou Caxias do Sul/RS, conforme o item licitado;
- III – A contratada deverá realizar o agendamento da avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo CREF2/RS;
- IV – Os documentos conclusivos deverão ser emitidos em prazo compatível com a continuidade do processo admissional.

### 3.1.3 Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar, no que couber:

- I – Lei nº 14.133, de 2021;
- II – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709, de 2018;
- III – Resoluções do Conselho Federal de Medicina aplicáveis à especialidade;
- IV – Resoluções do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à especialidade;
- V – Normas de medicina e segurança do trabalho pertinentes;
- VI – Demais atos normativos internos do CREF2/RS.

### 3.1.4 Requisitos de sustentabilidade

Considerando a natureza predominantemente intelectual da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes.

Recomenda-se, contudo:

- I – Utilização preferencial de documentos eletrônicos;
- II – Redução do uso de papel sempre que tecnicamente possível;
- III – Adoção de práticas compatíveis com a gestão sustentável dos recursos públicos.

## 4 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE MERCADO (art. 18, § 1º, III)

### 4.1 Prospecção de soluções

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

#### **Solução 1 – Contratações individualizadas por demanda**

Consiste na realização de procedimento de contratação específico sempre que houver convocação de candidato para admissão.

Vantagens:

- a) contratação estritamente vinculada à necessidade imediata;

- b) inexistência de saldo remanescente.

Desvantagens:

- a) repetição de procedimentos administrativos;
- b) aumento dos custos operacionais relacionados às aquisições;
- c) risco de indisponibilidade de profissionais no momento da necessidade;
- d) potencial comprometimento dos prazos admissionais.

### **Solução 2 – Contratação por quantitativo fechado**

Consiste na contratação prévia de quantidade determinada de avaliações, mediante execução integral do objeto contratado.

Vantagens:

- a) simplificação da gestão contratual;
- b) previsibilidade financeira.

Desvantagens:

- a) risco de superdimensionamento da contratação;
- b) possibilidade de desperdício de recursos públicos em razão da não utilização integral dos serviços;
- c) risco de insuficiência quantitativa diante de novas convocações.

### **Solução 3 – Sistema de Registro de Preços**

Consiste no registro formal de preços unitários para futura e eventual contratação, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Vantagens:

- a) flexibilidade para atendimento de demanda variável;
- b) contratação apenas do quantitativo efetivamente utilizado;
- c) racionalização dos procedimentos administrativos;
- d) redução do risco de descontinuidade dos processos admissionais;
- e) maior aderência ao princípio da eficiência.

Desvantagens:

- a) necessidade de gerenciamento da ata de registro de preços;
- b) acompanhamento contínuo da vigência e dos quantitativos registrados.

#### **4.2 Análise comparativa das soluções**

Após análise das alternativas identificadas, verificou-se que a contratação individualizada implicaria significativa elevação do custo administrativo, em razão da necessidade de repetição dos atos preparatórios e processuais a cada convocação realizada.

Por outro lado, a contratação por quantitativo fechado mostra-se inadequada diante da impossibilidade de definição precisa do número de candidatos que efetivamente serão convocados durante a vigência do concurso público, considerando a existência de cadastro reserva, desistências, reprovações e necessidades supervenientes da Administração.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta maior compatibilidade com a realidade institucional do CREF2/RS, permitindo que a contratação ocorra de forma parcelada e exclusivamente conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada.

#### 4.3 Justificativa da solução escolhida

Considerando a natureza variável da demanda, a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de avaliações a serem realizadas e a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos admissionais, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A adoção do registro de preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente diante da conveniência de contratações frequentes e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, IV)

### 5.1 Detalhamento do objeto

A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de serviços especializados para realização de avaliações psiquiátricas e psicológicas admissionais destinadas aos candidatos convocados pelo CREF2/RS em decorrência do Concurso Público nº 01/2025.

Os serviços deverão compreender:

- I – Recebimento do encaminhamento formal emitido pelo CREF2/RS;
- II – Agendamento do atendimento pela contratada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do encaminhamento formal emitido pelo CREF2/RS;
- III – realização da avaliação correspondente;
- IV – Emissão do documento conclusivo aplicável ao processo admissional;
- V – Observância do sigilo profissional e da proteção dos dados pessoais tratados.

### 5.2 Parcelamento do objeto

Em observância ao princípio da competitividade e às diretrizes previstas no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será parcelado em 6 (seis) itens independentes, conforme segue:

Item	Descrição
1	Avaliação psiquiátrica admissional – Porto Alegre/RS
2	Avaliação psiquiátrica admissional – Pelotas/RS
3	Avaliação psiquiátrica admissional – Caxias do Sul/RS
4	Avaliação psicológica admissional – Porto Alegre/RS
5	Avaliação psicológica admissional – Pelotas/RS
6	Avaliação psicológica admissional – Caxias do Sul/RS

A divisão do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de profissionais e empresas que atuem exclusivamente em determinadas localidades ou especialidades.

Ademais, o parcelamento por município mostra-se necessário diante da distribuição geográfica das unidades do CREF2/RS e dos potenciais locais de lotação dos futuros empregados públicos. As avaliações psiquiátricas e

psicológicas deverão ocorrer nas cidades correspondentes às sedes de atuação da Autarquia – Porto Alegre, Pelotas e Caxias do Sul, de modo a facilitar o acesso dos candidatos convocados aos procedimentos admissionais.

A centralização dos atendimentos em município diverso daquele previsto para a lotação do candidato poderia acarretar deslocamentos intermunicipais desnecessários, aumento dos custos indiretos suportados pelos convocados, dificuldades logísticas e potencial comprometimento da efetividade do processo admissional. Assim, a descentralização dos serviços visa mitigar o risco de desistências, atrasos ou outras intercorrências decorrentes da necessidade de deslocamento, contribuindo para o adequado provimento dos cargos e para a continuidade das atividades institucionais do CREF2/RS.

### 5.3 Regime de execução

Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, mediante empreitada por preço unitário. A contratação ocorrerá conforme a efetiva necessidade do CREF2/RS durante a vigência da ata de registro de preços.

### 5.4 Modelo de gestão e fiscalização do contrato

A gestão da contratação ficará a cargo do servidor formalmente designado pelo CREF2/RS.

Compete à fiscalização contratual:

- I – Emitir os encaminhamentos necessários;
- II – Acompanhar os agendamentos realizados;
- III – Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV – Conferir os documentos emitidos;
- V – Monitorar o cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para agendamento das avaliações, comunicando formalmente à contratadas eventuais descumprimentos e adotando as medidas administrativas cabíveis
- VI – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

## 6 ESTIMATIVAS (Quantidades e Valor)

A definição dos quantitativos considerou:

- I – As vagas imediatas previstas no Concurso Público nº 01/2025;
- II – A formação de cadastro reserva;
- III – A possibilidade de convocações adicionais durante a validade do concurso;
- IV – A ocorrência de desistências, inaptidões ou reposições decorrentes de desligamentos.

### Avaliações psiquiátricas

Cidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
Porto Alegre/RS	5	25
Pelotas/RS	1	10
Caxias do Sul/RS	1	10

### Avaliações psicológicas

Cidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
Porto Alegre/RS	5	25
Pelotas/RS	1	10
Caxias do Sul/RS	1	10

Os quantitativos máximos representam estimativas destinadas a assegurar a continuidade dos procedimentos admissionais durante toda a vigência da ata, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

Os quantitativos mínimos refletem a expectativa inicial de utilização dos serviços, considerando as necessidades atualmente identificadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

#### 6.1 Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, § 1º, VI):

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação aplicável, utilizando-se, sempre que possível, múltiplas fontes de consulta aptas a refletir os preços praticados pelo mercado.

Os valores estimados subsidiarão a definição do valor máximo aceitável para cada item da licitação.

### 7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1º, VII)

Após análise das características da demanda e das condições do mercado fornecedor, concluiu-se pela necessidade de parcelamento do objeto.

O parcelamento foi estruturado considerando as especificidades técnicas das especialidades envolvidas e a descentralização geográfica da atuação institucional do CREF2/RS, resultando na divisão do objeto em 6 (seis) itens independentes.

A adoção dessa estratégia visa:

- I – Ampliar a competitividade do certame;
- II – Possibilitar a participação de profissionais ou empresas que atuem exclusivamente em determinadas regiões do Estado;
- III – Evitar restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação;
- IV – Proporcionar melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- V – Favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

Não se identificaram prejuízos técnicos ou operacionais decorrentes do parcelamento proposto, considerando que cada item poderá ser executado de forma autônoma e independente.

### 8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, VIII)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária para viabilização da presente contratação.

A execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar ocorrerá de forma autônoma, sem dependência operacional em relação a outros instrumentos contratuais vigentes.

Ressalva-se apenas a necessidade de integração administrativa com os procedimentos internos conduzidos pelo Departamento de Recursos Humanos, inerentes à gestão do Concurso Público nº 01/2025 e aos processos admissionais dele decorrentes.

## **9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (art. 18, § 1º, XI)**

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I – Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- II – Realização da pesquisa de preços, nos termos da legislação aplicável;
- III – Elaboração do mapa comparativo de preços;
- IV – Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação;
- V – Instrução processual completa, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentações internas.

Não se identificou necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos, capacitação específica ou outras providências extraordinárias para a adequada execução da solução proposta.

## **10 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII)**

Considerando as análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Restou demonstrado que a necessidade administrativa decorre diretamente das admissões vinculadas ao Concurso Público nº 01/2025, as quais exigem a realização de avaliações psiquiátricas e psicológicas admissionais dos candidatos convocados.

Ressalta-se que a presente demanda não decorre de insuficiência do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente, tampouco de falhas na execução do contrato atualmente mantido pelo CREF2/RS para prestação de serviços de medicina do trabalho. A necessidade identificada está relacionada à inexistência de previsão contratual específica para a realização das avaliações psiquiátricas e psicológicas decorrentes do referido concurso público, circunstância que justifica a adoção de procedimento próprio para atendimento dessa demanda extraordinária.

A análise das alternativas disponíveis evidenciou que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada ao caso concreto, em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de avaliações que serão efetivamente necessárias durante a vigência do concurso, especialmente diante da existência de cadastro reserva e da possibilidade de novas convocações.

Da mesma forma, mostrou-se tecnicamente justificável o parcelamento do objeto em 6 (seis) itens distintos, organizados por especialidade e município de execução. Além de ampliar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, essa modelagem atende às particularidades da necessidade administrativa identificada pelo CREF2/RS.

Os atendimentos deverão ser realizados presencialmente nos municípios de Porto Alegre/RS, Pelotas/RS e Caxias do Sul/RS, por corresponderem às sedes de atuação da Autarquia e aos potenciais locais de lotação dos futuros empregados públicos. A descentralização dos serviços busca facilitar o acesso dos candidatos às avaliações admissionais, reduzir custos indiretos decorrentes de deslocamentos intermunicipais e mitigar riscos de desistências ou atrasos capazes de comprometer a efetividade do processo admissional e o adequado provimento dos cargos necessários ao funcionamento institucional.

No tocante à gestão da futura Ata de Registro de Preços, verificou-se que a admissão de órgãos participantes ou a autorização para adesões posteriores não se mostram compatíveis com a atual capacidade operacional do CREF2/RS. O gerenciamento compartilhado da ata demandaria atividades permanentes de controle, acompanhamento de quantitativos, análise de solicitações externas e adoção de providências administrativas específicas, impondo carga adicional às unidades responsáveis pelas contratações públicas.

Considerando a reduzida estrutura administrativa da Autarquia e a necessidade de preservação dos recursos humanos disponíveis para o desempenho das atividades finalísticas do Conselho, conclui-se que a utilização da ata deverá restringir-se exclusivamente ao atendimento das necessidades próprias do CREF2/RS, sem previsão de órgãos participantes ou de adesões posteriores.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é adequada, suficiente e alinhada ao interesse público, recomendando a continuidade da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Porto Alegre/RS, 17/06/2026.

Ana Paula da Silva  
Assessora de Recursos Humanos

Thaís Pereira Gomes  
Coordenadora do Setor Pessoal